



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiças
para os devidos fins.

Em 11/10/17

Elza
Conceição de Maria Lago Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Juliusio
Martins
para relatar.

Em 07/11/17

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 26, DE
30 DE OUTUBRO DE 2017.**

RELATOR: DEP. ALUÍSIO MARTINS

I – RELATÓRIO

Encontra-se para apreciação nesta douta casa legislativa o projeto de decreto de autoria do Exmo. Presidente da Assembléia Legislativa que *“Dispõe sobre a aprovação do nome de Amadeu Matias Bernardes Filho , para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação”*.

Nos termos dos artigos 47, inciso VI 59, 60, 61e 139 do regimento interno, recebia presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal na Constituição Estadual.

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei tem por objetivo submeter à aprovação dessa Augusta Assembléia Legislativa, o nome de AMADEU MATIAS BERNARDES FILHO, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação, na qualidade de TITULAR, como representante da Arquidiocese de Teresina..



ESTADO DO PIAUÍ

Assembleia Legislativa

Em relação à questão da iniciativa, encontra-se de acordo com o artº 220 da Constituição Estadual, combinado com o Artº 27,V e RT.221, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Vejamos:

Art. 220. Os órgãos normativos e consultivos de caráter permanente do sistema educacional terão seus membros indicados pelo Governador do Estado, que os recrutará nas entidades representativas do magistério, dos pais e dos estudantes, submetendo-os à aprovação da Assembleia Legislativa.

Trata-se, como se vê, de Amadeu Matias Bernardes, possui graduação em filosofia pelo Instituto de Ciências Religiosas da Arquidiocese de Fortaleza, graduação em Bacharelado em Teologia pela Pontificia Universitas Gregoriana, é padre em nossa cidade, assim representando muito bem o referido Conselho conforme anexo Curriculum Vitae.

Alicerçado nas razões e argumentos apresentados no presente relatório e estando o projeto de lei em conformidade com as normas técnicas legislativas e com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais pertinentes à matéria, sou de parecer favorável à sua aprovação.

III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento(X)

Pela rejeição()

APROVADO À UNANIMIDADE em, 13/10/17
Presidente da Comissão de Justiça

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 14 de novembro de 2017.

DEP. ALUÍSIO MARTINS – PT
RELATOR